

LEI Nº 962/2001

SUMULA:- Autoriza a instalação de empresa em regime de comodato no município de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ceder a empresas que vierem se instalar no município de Itambaracá, máquinas de Costura industrial em regime de comodato, não superior a 02 (dois) anos.

Art. 2º - As empresas que quiserem ter os benefícios da presente Lei, deverão oferecer 40 (Quarenta) empregos diretos, a partir da assinatura da cessão.

Art. 3º - A cada assinatura de termos de cessão, os mesmos deverão ser enviados ao Legislativo para referendo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
20 DE JUNHO DE 2001.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL